

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2021  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2021**

**JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**I - DO OBJETO**

O objeto da presente dispensa de licitação é a prestação de serviço de assessoria e locação de sistema que consiste em administrar banco de dados dos serviços prestados aos munícipes, com cadastro, organização dos serviços de atendimento, banco de dados sócio econômico dos agricultores, controle de produção e demais serviços disponíveis no sistema.

**II - DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93, conforme valores atualizados pelo Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018:

*“Art. 24 É dispensável a licitação:*

*...*

*II - para outros serviços e compras de valor até dez por cento do limite previsto na alínea “a” do inciso II (R\$ 17.600,00) do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.”*

**III - DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA**

Diz o art. 26 da Lei 8.666/93, em seu parágrafo único:

*“Parágrafo único – O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:*

*I – caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;*

*II – razão da escolha do fornecedor ou executante;*

*III – justificativa do preço;*

*IV – documentos de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.”*

**IV - DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE**

A empresa escolhida neste processo para sacramentar a contratação do objeto pretendido, foi:

- **IGE INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS LTDA ME:** CNPJ: 03.663.558/0001-45, estabelecida na Rua Antonio Sperandio 84D, Jardim Itália, Chapecó SC, CEP 89802/150.

**V - DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE**

Em análise aos presentes autos, foram realizadas pesquisas de preços junto a três empresas da região, tendo a empresa escolhida apresentado o menor preço -

compatível com os atualmente praticados.

A Contratação da empresa supracitada é compatível e não apresenta diferença que venha a influenciar na escolha, ficando está vinculada apenas à verificação do critério do menor preço.

#### **VI- DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar aos autos do respectivo processo pelo menos 03 (três) propostas.

No caso em questão verificamos a presença de três propostas, sendo escolhida a de menor valor.

#### **VII- DO PAGAMENTO**

O Município pagará pelo Objeto contratado, mensalmente o valor de R\$ 650,00 (quinhentos e oitenta e oito reais), totalizando um valor global estimado de R\$ 7.800,00 (sete mil oitocentos reais).

As despesas decorrentes desta dispensa de licitação correrão a cargo da dotação: (Projeto Atividade 2.062 – Elemento 3.3.90), prevista na Lei Orçamentária do Exercício de 2021.

#### **VIII - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE:**

I - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal compreendendo os Tributos administrativos pela Secretaria da Receita Federal, com validade para o dia 08/06/2021.

II – Prova de regularidade fiscal para com a fazenda Estadual do domicilio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente, com validade para o dia 04/02/2021.

III - Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, comprovado com Certidão Negativa de Débito expedida pela Prefeitura Municipal de Chapecó SC, com validade para o dia 06/03/2021.

IV - Prova de regularidade perante o FGTS, comprovado com Certidão Negativa de Débito com validade para o dia 03/02/2021.

V - Prova de regularidade perante a Justiça do trabalho, comprovado com Certidão Negativa de Débito expedida com validade para o dia 03/06/2021.

#### **IX - CONCLUSÃO**

Em relação aos preços, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Cordilheira Alta/SC, 05 de janeiro de 2021.

#### **EMERSON VERDI**

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

#### **MARGA ANGELA MOCELLIN GIACOMIN**

Membro da Comissão Permanente de Licitações

#### **KELLY CRISTINA RANZAN**

Membro da Comissão Permanente de Licitações

**JUSTIFICATIVA DE PREÇO**

Foram colhidos três orçamentos de empresas do ramo, conforme propostas em anexo, sendo que o de menor preço foi apresentado pela empresa IGE INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS LTDA ME, no valor total de R\$ 7.800,00 (sete mil trezentos e vinte reais). Declaro que os preços são compatíveis com os praticados no mercado.

Cordilheira Alta, SC, em, 05 de janeiro de 2021.

**ALEXANDRE BERGAMIN**  
Secretário Municipal de Agricultura

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1 – OBJETO**

O objeto da presente dispensa de licitação é a prestação de serviço de assessoria e locação de sistema que consiste em administrar banco de dados dos serviços prestados aos munícipes, com cadastro, organização dos serviços de atendimento, banco de dados sócio econômico dos agricultores, controle de produção e demais serviços disponíveis no sistema.

### **2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

Necessidade de contratação de empresa especializada para prestação de serviço de assessoria e locação de sistema, a fim de dar continuidade as atividades realizadas pela Secretaria de Agricultura.

### **3 – ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO/FORNECIMENTO**

Prestação de serviço de assessoria e locação de sistema que consiste em administrar banco de dados dos serviços prestados aos munícipes, com cadastro, organização dos serviços de atendimento, banco de dados sócio econômico dos agricultores, controle de produção e demais serviços disponíveis no sistema.

### **4 – LOCAL DA ENTREGA DO BEM/SERVIÇO**

Município de Cordilheira Alta.

### **5 – VIGÊNCIA CONTRATUAL**

Até 31/12/2021, a partir da assinatura do contrato.

### **6 – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO**

O acompanhamento será realizado pelo Secretário de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio.

Cordilheira Alta/SC, 05 de janeiro de 2021.

**ALEXANDRE BERGAMIN**

Secretário de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio

Aprovo e encaminho à Secretaria de Administração para as providências cabíveis.

Cordilheira Alta/SC, 05 de janeiro de 2021.

**CLODOALDO BRIANCINI**

**Prefeito Municipal**